

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2014

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Senhora **Elba Neide Leal Ferreira de Araújo**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira de Araújo, s/n – Centro – Vertentes-PE, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.915.955 SSP/PE e inscrita no CPF sob n.º 517.180.144-49, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PROQUALYT ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ n.º 04.684.200/0001-61, com endereço na Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 169, Sala 102 – Santa Cruz – Carpina-PE, CEP: 55.811-020, telefone: (81) 3621-1562, neste ato representada pelo Senhor **Gilmar Ponciano do Monte**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 5.460.403 SSP/PE, do CPF n.º 028.919.624-86, e do CREA/PE n.º 33.331-D, residente e domiciliado na Granja Nossa Senhora da Conceição, n.º 01A – Zona Rural – Carpina-PE, CEP: 55.819-970, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam modificar os termos deste contrato, objeto do Tomada de Preços n.º 003/2014 consoante consta do Processo n.º 045/2014, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato nº 217/2014 carece ser alterado em virtude da necessidade de alocação de recursos orçamentários e financeiros para atendimento das despesas com a execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A baixa arrecadação de recursos financeiros próprios e a dificuldade de custear com o FUNDEB 40% todas as despesas contratuais comprometem a execução do objeto. Para contornar essa situação serão utilizados recursos do Salário Educação de forma complementar.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste instrumento a Cláusula Sétima do Contrato nº 217/2014 será modificada, passando a vigorar da seguinte forma:

“**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas são oriundos do FUNDEB 40% e do Salário Educação, alocados na dotação orçamentária: **6002/12.361.1216.1.15; 6003/12.361.1216.1.47 – 3.4.4.90.51**”

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA TERCEIRA - A alteração contratual ocorrida por força deste instrumento está embasada no artigo primeiro, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 018/2014, e prevista na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65., II, “c”.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.





O TRABALHO CONTINUA

Vertentes, 28 de outubro de 2014.


Elba Neide Leal Ferreira de Araújo
CONTRATANTE


Gilmar Ponciano do Monte
CONTRATADA

PROQUALYT ENGENHARIA LTDA
Gilmar Ponciano do Monte
Eng.º Civil
CREA 33.331 - D/PE

TESTEMUNHAS:


Kleber Domingos Bezerra de Melo
CPF: 011.475.274-58


Telma Ferreira de Assunção
CPF: 799.518.484-00